



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.708/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social para o Conselho Comunitário de Segurança, mediante convênio firmado entre as partes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Entidade Conselho Comunitário de Segurança, Subvenção Social adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), perfazendo um montante anual de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) relativa ao período de 01/01/2003 a 31/12/2003, destinada à suplementação de recursos aplicados pela beneficiária, no atendimento de serviços de vigilância desenvolvidos em escolas situadas neste Município.

ART. 2º. – A liberação dos recursos obedecerá às normas do convênio firmado entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 01º de Dezembro de 2003.

Cícero Aparecido Teixeira
Prefeito Municipal em Exercício
Alexandrino

Alcides

Secretário Municipal de
Administração

Saturnino Disney Reche
Secretário Municipal da Fazenda
Martins Roberto

Mario Vander

Secretário Municipal de
Planejamento

Projeto nº. 74/2003.

Autor: Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

